



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para a Execução de Reforma Predial

Data de Elaboração: 22/07/2024



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia comum, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme orientações e informações contempladas nos anexos do edital referente aos serviços de reformas e adequações da segunda entrada do Cisbaf, localizada na Avenida Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, laudos e outros serviços afins e correlatos.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a contratação são expressos no quadro abaixo:

Item	Descrição e Especificações	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução de reforma e adequação de edificação de imóvel	1	R\$ 75.881,40	R\$75.881,40

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021;

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A área externa adjacente ao prédio administrativo do Cisbaf apresenta diversas patologias como fios e tubulações expostas, piso desnivelado, entre outros fatores que dificultam o acesso dos usuários que transitam no local, desta forma, para garantir a preservação do imóvel, segurança e acessibilidade é indispensável a realização de reforma para a devida adequação predial.

2.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia comum se deve a necessidade garantir uma infraestrutura apropriada e segura, bem-estar dos usuários, assegurando o adequado desempenho das atividades da Central de Regulação de Urgência e Emergência da Baixada Fluminense e do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense.

2.3. A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Unidade Requisitante.



3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desde Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. É preciso que os materiais empregados na obra sejam de alta qualidade e resistentes, a fim de suportar os esforços a que sejam submetidos, bem como atender aos parâmetros de desempenho mínimos exigidos para cada material;

5.1.2. Além disso, é mister que cada etapa da obra seja regida pela rigorosa observância das normativas incidentes sobre os diversos aspectos da construção civil, a fim de garantir não apenas uma padronização dos métodos e materiais empregados, como também dos resultados esperados para a edificação;

5.1.3. A seleção de materiais sustentáveis e a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental da produção e transporte dos materiais que serão aplicados na reforma, bem como a gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, incluindo o descarte de materiais e a destinação de resíduos perigosos, são importantes critérios de sustentabilidade;

5.1.4. É essencial que a empresa contratada disponha de equipamentos modernos e adequados para a execução do serviço, bem como uma equipe altamente capacitada e experiente;

5.1.5. A contratada deve desenvolver mecanismos que reduzam a necessidade de manutenção, visando minimizar o consumo de recursos naturais e reduzir o impacto ambiental do projeto;

5.1.6. É importante que a reforma predial siga todas as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho e garantindo a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos.

5.1.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os relatórios impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

5.1.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00h ou das 13:30 às 16:30h.

5.1.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.10. A empresa que optar por não realizar vistoria deverá apresentar uma declaração que ela possui pleno conhecimento do objeto e seu local de execução.

5.1.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2. Dos Equipamentos e Insumos Empregados na Execução do Objeto

5.2.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento e distribuição de todos os materiais, insumos, ferramentais, equipamentos e utensílios utilizados, em quantidade e qualidade necessárias à completa execução dos serviços, nos moldes e quantitativos disponibilizados.

5.2.2 Os materiais deverão ser de primeira qualidade e sua escolha deverá ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização do CISBAF.

5.2.3 As entregas de material deverão ser comunicadas com antecedência à Fiscalização do CISBAF, para fins de aprovação do dia, da hora da entrega, do quantitativo e qualidade do material.

5.2.4 A CONTRATADA deverá manter, nas dependências do CISBAF, um estoque de material suficiente para reposição habitual e sua guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que contará com compartimentos fechados para fins de estocagem dos insumos da CONTRATADA.



6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte logradouro: Sede Administrativa **CISBAF** - Avenida Governador Roberto Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu – 26.020-740, em dias e horários a serem pactuados com a **CONTRATANTE**.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a manutenção permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- Comunicar à unidade do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução do mesmo;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo **CISBAF**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos, e se achadas irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo setor competente para refazer os serviços rejeitados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- O serviço prestado deverá ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos/serviços, se estes apresentarem vícios defeitos ou incorreções;



7.1. Dos Equipamentos e Insumos Empregados na Execução do Objeto

7.1.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento e distribuição de todos os materiais, insumos, ferramentais, equipamentos e utensílios utilizados, em quantidade e qualidade necessárias à completa execução dos serviços, nos moldes e quantitativos disponibilizados.

7.1.2 Os materiais deverão ser de primeira qualidade e sua escolha deverá ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização do CISBAF.

7.1.3 As entregas de material deverão ser comunicadas com antecedência à Fiscalização do CISBAF, para fins de aprovação do dia, da hora da entrega, do quantitativo e qualidade do material.

7.1.4 A CONTRATADA deverá manter, nas dependências do CISBAF, um estoque de material suficiente para reposição habitual e sua guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que contará com compartimentos fechados para fins de estocagem dos insumos da CONTRATADA.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **Secretária Executiva do CISBAF**, após a formalização do contrato e da sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, sendo o prazo de execução do serviço de até 3 (três) meses.

8.2. O prazo de vigência do **CONTRATO** poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes. (somente em serviços contínuos).

8.3. A prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, está condicionada a recomposição da planilha de composição de preços mediante a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos em sua integralidade no primeiro período de vigência contratual.

8.4. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do **CISBAF**.

8.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



8.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, localizada na Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740, pelo meios disponíveis de contato.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;
- b)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c)** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- d)** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- e)** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- g)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- i)** Não incluir nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



- j) Não contratar para a execução dos serviços empregado que tenha vínculo familiar com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **CISBAF**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/10;
- k) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando o **CISBAF** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006:
- Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
 - Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- n) Credenciar, junto ao **CISBAF**, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- o) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;
- p) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;
- q) Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;
- r) Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- s) Atender às solicitações do **CISBAF** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- t) É vedada a transferência de responsabilidade da contratada;



- u) Disponibilizar ao **CISBAF** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- v) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- w) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço do **CISBAF**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- y) As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **CISBAF**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Expedir o Termo de Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **CISBAF** ou modificação das obrigações;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.



- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- j) Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- k) Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- l) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- m) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- p) O Cisbaf não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

q) Demais obrigações conforme contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DE DISPENSA**, na forma do art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

11.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

12.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

12.2. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.5. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

12.6. Apresentar a declaração expressa da proponente, indicando 1 (um) Gerente de Projeto, que será o responsável pela gestão de entrega da solução, devendo ser um profissional em nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunica-



ções ou com Certificação Profissional PMP. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE.

12.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.8. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

12.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.10. Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Com relação a presente contratação não se aplica condições relacionadas a Direito Autoral e Propriedade Intelectual, por não ser o objeto desse TR, não sendo necessário, nesse caso, ceder à Administração os referidos direitos sobre o objeto e demais regras pertinentes.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Deverá ser observada e cumprida a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.3. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. VISTORIA PRÉVIA



15.1. Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, será necessária visita técnica previamente agendada através de contato com o **Cisbaf**, pelos telefones (21) 3102-0460 ou (21) 3102-1067 ou através do e-mail: cisbaf@cisbaf.org.br

15.2. A não realização de vistoria implicará aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

16. DA CONDIÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

16.1. Face o diminuto valor financeiro estimado para a contratação, não se sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, visto ainda que o volume avistado sinaliza para a realização de licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o que aponta para recomendações de simplificação das exigências de habilitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

18. SIGILO E INVIOABILIDADE

18.1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores da **Coordenadoria Administrativa do Cisbaf**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da **Resolução 03/2024 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

- 19.2.** Ficam reservados ao Gestor do Contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Cisbaf** ou modificação da contratação.
- 19.3.** As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- 19.4.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 19.5.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

20. FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1.** A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Protocolo do Cisbaf, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 20.2.** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - Cisbaf, CNPJ nº 03.681.070/0001-40 situado à Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740.
- 20.3.** Verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, em conformidade com as normas previstas neste documento, o **CISBAF** poderá realizar a retenção de valores relativos à nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório pela **CONTRATADA**.

20.4. O pagamento será efetuado pelo Cisbaf mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

20.5. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não há necessidade de parcelamento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o **CISBAF**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Resolução nº 03/2024.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

23.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

23.3. A destinação final será responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente.

23.4. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da Contratada.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 24.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **Cisbaf**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 15 Receita Tributária

Programa de Trabalho: 04 129 0037 2.002 - Manutenção de Atividade

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01.00.00 Obras e Instalações

- 24.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 25.1.** O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.
- 25.2.** Este Termo de Referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.
- 25.3.** As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

26. ANEXOS

- 26.1.** Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2024.

Elaborado por: Andressa da Graça Sampaio Coordenador de Administração 10143-5	Aprovado por: ROSANGELA BELLO:46987215715 Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715 Dados: 2024.07.22 14:13:41 -03'00' Rosangela Bello Secretaria Executiva 10002/01
---	--